



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 784/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no exercício de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2008, Crédito Adicional Especial para utilização de recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde para custeio do PROJETO CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA no valor de 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) por excesso de arrecadação na fonte 320 no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.10012-086 – Projeto Clínica da Mulher e da Criança

2259-3390.30.00.00-3-1-495 – Material de Consumo

R\$ 64.000,00

Art.2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 01 de julho de 2008.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DIÁRIO DE GUARAPUAVA
Nº 2384 de 03/07/08
Resp. Penúcia S. de Ld

ADM25C